

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente da República

## Decreto Presidencial n.º 16/2025

**Sumário:** Condecorando com a Ordem Amílcar Cabral, Segundo Grau, Osvaldo Aranda de Azevedo (a título póstumo).

Cabo Verde veste-se de gala para celebrar, em 2025, os 50º Aniversário da sua Independência Nacional. A data constitui motivo de grande orgulho nacional pelo percurso realizado e pelo legado recebido de todos quantos se entregaram de corpo, alma e vida para a libertação do seu povo.

A ocasião é oportunidade única para uma necessária retrospetiva da história política, socioeconómica, desportiva e cultural da Nação. Este país não seria hoje o que é, sem o labor, sacrifício e entrega do seu povo, que em busca da sua dignidade soube erguer um país que carregava à partida o signo da fome, da morte e da tristeza. Os séculos de dor e de sofrimento não arrancaram do peito das mulheres e dos homens cabo-verdianos o desejo ardente de vitória nem a visão de construir um Cabo Verde livre e próspero, onde todas as suas filhas e todos os seus filhos tivessem direito ao pão, ao lápis e papel e ao lar.

Cabo Verde comemora os 50º Aniversário. Não obstante as enormes dificuldades e desafios que ainda subsistem, o balanço é extremamente positivo. Para esse resultado emergiram, do coração do povo e para o povo, a entrega e a inteligência de mulheres e homens de honra que pela vontade férrea dos seus braços se entregaram à causa da Independência.

Osvaldo Aranda de Azevedo foi um desses homens. Combatente da liberdade da Pátria, poeta e artista, cuja trajetória político militar de embate contra o colonialismo se entrelaça com a luta de Independência de Cabo Verde e Guiné-Bissau. Depois de se libertar da prisão foi forçado ao exilio na Holanda e França, ingressando depois no grupo dos mobilizados que viriam a juntar-se a Amílcar Cabral nas matas da Guiné.

Filho do poeta claridoso Pedro Corsino de Azevedo, herdou e ampliou, com as suas obras e artes plásticas, o compromisso com a cultura e a liberdade. Assim, nas suas mais variadas facetas, contribuiu para o lançamento das bases do processo de desenvolvimento deste Cabo Verde livre e digno, ainda repleto de promessas de progresso.

Assim, enaltecendo o seu contributo e determinação na luta pela Independência de Cabo Verde,

Reconhecendo no mesmo uma figura emblemática da história cabo-verdiana, de síntese entre arte, resistência e identidade nacional,

No uso da competência conferida pelos artigos 13.º e 14º, alínea a), da Lei n.º 54/II/85, de 10 de Janeiro, e artigo 5.º da Lei n.º 19/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 18/V/96, de

30 de dezembro, conjugada com os dispostos nos artigos 2.º e 3.º, alínea c) e f) da Lei 19/III/87, de 15 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro,

o Presidente da República decreta o seguinte:

## Artigo 1.º

É condecorado com a Ordem Amílcar Cabral, Segundo Grau, o Sr. Osvaldo Aranda de Azevedo (a título póstumo).

## Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Povo, na Cidade do Mindelo, aos 4 de novembro de 2025. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.